



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.745, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

José Roberto Pilon, Prefeito do Município de CERQUILHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Cerquillo crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei 3.560, de 22/11/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes, com suplementação das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.30	Material de Consumo	+ R\$ 10.000,00
01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30	Material de Consumo	+ R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	+ R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	+ R\$ 20.000,00
Total Fonte 01 – Tesouro		+ R\$ 50.000,00

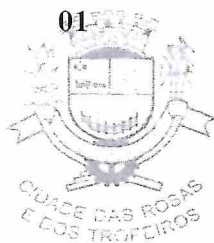
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cerquillo, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- R\$ 5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	- R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

www.cerquillo.sp.gov.br

01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- R\$ 20.000,00
01.031.0001.2007 – Publicidade e Propaganda Oficiais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	+ R\$ 10.000,00
Total Fonte 01 – Tesouro		- R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria do Paço
Municipal na data supra.